



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.847

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.019.

|                       |
|-----------------------|
| PUBLICADO NO<br>D.O.M |
| Edição nº: 139        |
| Data: 04/12/19        |

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.367/15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **DENISE PASTRELLO - R.E. nº 12.454**, nos autos do **Processo Administrativo nº 9.367/15**, onde a mesma pleiteou a concessão de **30 (trinta) dias**, de licença- prêmio, referente ao quinquênio de 20/05/2010, a 19/05/2015 nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 58 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 9.367/15**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **DENISE PASTRELLO - R.E. nº 12.454**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 17.417.333-7, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA, licença prêmio** relativa ao quinquênio de 20/05/2010, a 19/05/2015, **pelo período de 30 (trinta) dias**.

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início **em 03 de fevereiro de 2.020 e término em 03 de março de 2.020**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 02 de dezembro de 2.019.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito